



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 85, DE 7 DE MAIO DE 2009.**

**Concede aposentadoria por invalidez  
na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo deste Município, art. 20, inciso II e art.31 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9780, com remuneração constante no Anexo I, Tabela IV, Nível II, Referência "E" da Lei nº 1.547, de 28 de abril de 2008.

*Parágrafo único.* A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde aos proventos proporcionais ao tempo de contribuição (17/30), no percentual de 70% (setenta por cento) e Termo de Fixação de Proventos nº 016/2009 constantes no Processo nº 28722/08.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 7 dias do mês de maio de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**MARLY COUTINHO AGUIAR**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS